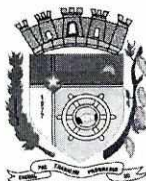


PROCESSO N. 271



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

271

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 2.912/PMC/2011 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, SAÚDE E BEM ESTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 676/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 268/2021

PROJETO DE LEI N. 268/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	19 / 11 / 2021
02	DIR. COMISSÕES	___ / ___ / ___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___ / ___ / ___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___ / ___ / ___
05		___ / ___ / ___
06		___ / ___ / ___
07		___ / ___ / ___
08		___ / ___ / ___
09		___ / ___ / ___
10		___ / ___ / ___
11		___ / ___ / ___
12		___ / ___ / ___
13		___ / ___ / ___
14		___ / ___ / ___
15		___ / ___ / ___
16		___ / ___ / ___
17		___ / ___ / ___
18		___ / ___ / ___
19		___ / ___ / ___
20		___ / ___ / ___
21		___ / ___ / ___
22		___ / ___ / ___
23		___ / ___ / ___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 271/2021

PROJETO DE LEI N. 268/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 37ª sessão ordinária, em 22 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 676/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

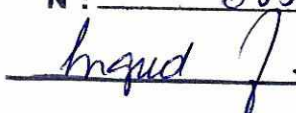
“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 2.912/PMC/2011 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, SAÚDE E BEM ESTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 19/11/2021
Hora: 10:09
Nº: 6852






ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 268/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, que:

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 2.912/PMC/2011 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, SAÚDE E BEM ESTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente projeto de lei tem por objeto revogar a Lei n. 2.912/PMC/2011, que autorizou o Município doar área do parque industrial ao Instituto de Desenvolvimento Socioambiental, Saúde e Bem Estar.

Destacamos que o pedido de revogação, motiva-se pelo descumprimento dos encargos, conforme extrai-se do Despacho de fls. 21/22 emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Despacho de fls. 22-verso emitido pela Procuradoria-Geral, anexo ao Processo Administrativo n. 4871/BRANCO/2020.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 268 /PMC/2021

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N.
2.912/PMC/2011 – QUE AUTORIZOU O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO
IMÓVEL PÚBLICO AO INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL,
SAÚDE E BEM ESTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 2.912/PMC/2011 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, SAÚDE E BEM ESTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

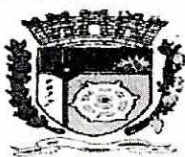
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEMPLAN
Fiscalização de Obras e Posturas

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Edital de Intimação

Processo Nº 4871/20
Folhas 09

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal, neste ato representado pela Fiscalização de Obras e Postura da Secretaria de Planejamento do Município, na pessoa da Fiscal e Secretário de Planejamento que ao final assina.

NOTIFICADOS:

N.	Razão Social	CNPJ	ENDEREÇO	PROC. ADM.	LEI DE DOAÇÃO	IMÓVEL
01	Instituto de Desenvolvimento Socioambiental Saúde e Bem Estar	01.966.314/0001-06	Setor 18, Quadra 11, Lote 07 – Av.	4871/20	2.912/PMC/11	3.739,83 M²

FINALIDADE: Considerando a instauração de Processo Administrativo por ordem do Decreto Municipal 6.942/PMC/2018, que objetivou criar Comissão para análise e revisão dos procedimentos de doação e concessão de direito real de uso de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal de Cacoal, por ordem do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo n. 2078/2014/TCE-RO, e, especialmente diante do apontamento de não cumprimento dos encargos da lei beneficiária e da manifestação, da Comissão, pela reversão do imóvel ao patrimônio público, **fica NOTIFICADO/INTIMADO o acima relacionado, na pessoa de seu representante legal ou quem esteja na posse do imóvel, para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA sobre o tema, no prazo de 15 dias úteis, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte à data de publicação desta, com o fim de exercer o direito constitucional à ampla defesa e contraditório, sob pena de adoção das providências cabíveis.**

Informa-se que os processos administrativos encontram-se a disposição, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Cacoal, 16 de agosto de 2021.

Alyne *[Assinatura]* Ribas
Fiscal de Obras e Posturas
Cad. 3027

Wor
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Nº 4871/20

Folhas 20

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal, neste ato representado pela Fiscalização de Obras e Postura da Secretaria de Planejamento do Município, na pessoa da Fiscal e Secretário de Planejamento que ao final assina.

N.	Razão Social	CNPJ	ENDEREÇO	PROC. ADM.	LEI DE DOAÇÃO	IMÓVEL
01	Instituto de Desenvolvimento Socioambiental Saúde e Bem Estar	01.966.314/0001-06	Sector 18, Quadra 11, Lote 07 - Av.	4871/20	2.912/PMC/11	3.739,83 M²

FINALIDADE: Considerando a instauração de Processo Administrativo por ordem do Decreto Municipal 6.942/PMC/2018, que objetivou criar Comissão para análise e revisão dos procedimentos de doação e concessão de direito real de uso de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal de Cacoal, por ordem do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo n. 2078/2014/TCE-RO, e, especialmente diante do apontamento de não cumprimento dos encargos da lei beneficiária e da manifestação, da Comissão, pela reversão do imóvel ao patrimônio público, fica **NOTIFICADO/INTIMADO** o acima relacionado, na pessoa de seu representante legal ou quem esteja na posse do imóvel, para apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA** sobre o tema, no prazo de 15 dias úteis, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte à data de publicação desta, com o fim de exercer o direito constitucional à ampla defesa e contraditório, sob pena de adoção das providências cabíveis. Informa-se que os processos administrativos encontram-se a disposição, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Cacoal, 16 de agosto de 2021.

THIAGO A. DE C. CÂMARA
Sec. Mun. De Planejamento
Decreto nº. 7.097/PMC/2019

ALYNE K. M. RIBAS
Fiscal de Obras e Posturas
Cadastro 3027

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E661719

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2021. Edição 3032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!
PREFEITURA DE CACOAL - RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO.

SEMICT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

William Driolane Cordeiro
Diretor Legislativo
21

DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município de Cacoal

Processo Administrativo 4871/2020

Cessionário (a): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, SAÚDE E BEM

ESTAR

Lei 2912/PMC/2011

Localização: Parque Industrial, Quadra 11, Lote 07 – 3.739,83 m²

Senhor (a) Procurador (a),

Em atendimento aos autos do processo nº 2.078/2014/TCE-RO que solicitou desta Prefeitura o levantamento e providências quanto à doação de terrenos no Parque Industrial, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo encaminha os autos do Processo para fins de análise e providência.

De início, constatou-se que a cessionária não executou o projeto de acordo com o §2º do artigo 1º da Lei 2.912/PMC/2011 conforme relatórios acostados as fls. 05/09.

Continuando, o Parecer Fiscal fl. 10 afirma que o responsável pela empresa disse não ter sido possível a construção no local por não ter recursos financeiros, além de ter paralisado suas atividades há 02 (dois) anos da data do Parecer.

Em consequência ao exposto acima, a Comissão de Revisão resolveu pela edição de Lei para revogação da concessão efetuada conforme fl. 13.

Em obediência aos princípios Constitucionais, a empresa foi notificada extrajudicialmente fls. 19/20, por edital, em 16 de agosto de 2021, tendo o prazo transcorrido sem manifestação da cessionária.

Quanto a situação referente Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica esta encontra-se baixada.



Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

PREFEITURA DE CACOAL - RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO.



Willian Orlando Cordeiro
Diretor Legislativo

Sendo assim, encaminho os autos do processo a esta Procuradoria afim de subsidiar as informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em especial a Tabela 01, do subitem 3.3.2 – DAS CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO no processo 2.078/2014/TCE-RO e pugno pela reversão da doação feita através da Lei 2912/PMC/2011 ou após análise, a medida legal pertinente.

Cacoal, 09 de setembro de 2021

ELIZEU DIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Decreto Municipal Nº 8.015/PMC/2021

Despacho

Ào Administrativo para elaboração de
projeto de lei para renovação da Lei 2912/Amc/11,
já que a empresa concessionária não cumpriu
com o cargo, e intimação para manifestar-se,
nada em contrário.

Cacoal, 27/09/21


Nelson Araújo Estudero Filho
Procurador do Município
OAB/RO 787

Despacho:

Recebido para providência
em 19/10/21

Eglisângelo Santa

Dept. Adm. Procuradoria